ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO E ....

O Município de Monte Formoso-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Travessa Primitivo Barbuda, nº 391, centro, na cidade de Monte Formoso-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.615.007/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Srº Jânio Miranda Ramalho, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do CONTRATADO;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento dos produtos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do município de Monte Formoso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter durante o período de vigência da ata/contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

b) assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo estabelecido neste edital;

c) Fornecer os mobiliários, equipamentos e materiais permanentes escolares em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, dimensões, capacidades, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura, avarias ou defeitos de fabricação, em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento.

e) Efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Formoso/MG, podendo abranger unidades escolares situadas nas zonas urbana e rural do Município, observando os prazos e quantitativos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, mão de obra, montagem e demais custos necessários à plena execução do objeto, quando aplicáveis.

g) Assegurar que os mobiliários escolares, especialmente os conjuntos de mesas e cadeiras destinados aos alunos e professores, atendam aos requisitos de ergonomia, resistência, durabilidade, conforto e segurança, observando as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

h) Fornecer os conjuntos individuais destinados aos alunos em conformidade com a ABNT NBR 14006 e com a certificação do INMETRO exigida para o respectivo produto, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

i) Garantir que os mobiliários destinados à educação infantil sejam fabricados com materiais seguros e não tóxicos, livres de rebarbas, arestas cortantes, pontas salientes ou componentes que possam representar riscos à integridade física das crianças.

j) Assegurar que os armários, mesas, bancos, cadeiras e demais mobiliários apresentem acabamento uniforme, estruturas resistentes, componentes devidamente fixados e ausência de

amassamentos, rachaduras, empenamentos, corrosão ou outros defeitos que comprometam sua utilização.

k) Fornecer os equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos e de informática em perfeito estado de funcionamento, observando as especificações de tensão elétrica, potência, capacidade, desempenho, compatibilidade e demais características técnicas exigidas.

l) Entregar os equipamentos acompanhados de todos os componentes, cabos, acessórios, controles, manuais de instrução em língua portuguesa, termos de garantia e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações de cada item.

m) Garantir que os refrigeradores, freezers, fornos elétricos e demais equipamentos destinados às cozinhas e aos refeitórios escolares atendam às normas aplicáveis de segurança elétrica, higiene e eficiência energética, quando exigíveis.

n) Fornecer as balanças eletrônicas em perfeitas condições de funcionamento, assegurando a precisão das medições, a capacidade de pesagem e as demais características técnicas exigidas, observadas as normas metrológicas aplicáveis.

o) Assegurar que os computadores e projetores multimídia sejam entregues com todos os componentes e acessórios previstos nas especificações técnicas, devidamente compatíveis entre si e em condições adequadas de funcionamento.

p) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, manuais e demais documentos necessários à comprovação das características e da qualidade dos produtos fornecidos, observadas as exigências do instrumento convocatório.

q) Observar as normas técnicas e regulamentações expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, conforme a natureza e as características de cada produto.

r) Acondicionar e transportar os produtos em embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com suas características, garantindo proteção contra impactos, umidade, poeira, deformações e demais situações que possam comprometer sua integridade.

s) Realizar, quando necessário, testes de funcionamento dos equipamentos e verificações de estabilidade e segurança dos mobiliários, permitindo à fiscalização contratual verificar a conformidade dos bens entregues.

t) Responsabilizar-se pela garantia legal e contratual dos produtos fornecidos, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e aqueles oferecidos pelo fabricante, quando superiores.

u) Providenciar assistência técnica, reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração, desde que abrangidos pelas condições da garantia.

v) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações

contratadas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

w) Recolher os produtos recusados pela fiscalização contratual, responsabilizando-se pelas despesas de retirada, transporte e substituição, sem qualquer ônus para o Município.

x) Não substituir marcas, modelos, materiais, componentes ou características técnicas dos produtos constantes da proposta adjudicada sem prévia autorização formal da Administração, devidamente fundamentada e condicionada à comprovação de equivalência ou superioridade técnica, sem acréscimo de preço ou descaracterização do objeto.

y) Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativas devidamente comprovadas, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

z) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

aa) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive durante as atividades de transporte, descarga, movimentação e montagem dos produtos, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

bb) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

cc) Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

dd) Disponibilizar representante responsável pelo atendimento à Administração, mantendo atualizados os canais de comunicação, inclusive telefone e endereço eletrônico, durante a execução contratual e o período de garantia.

ee) Emitir os documentos fiscais correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, bem como a identificação da respectiva Ordem de Fornecimento e do instrumento contratual.

ff) Adotar práticas ambientalmente sustentáveis durante a execução do objeto, priorizando embalagens recicláveis ou reutilizáveis, a redução de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, observada a legislação aplicável.

gg) Responsabilizar-se pela retirada das embalagens e dos resíduos resultantes da montagem dos mobiliários e equipamentos, quando realizada nas dependências das unidades escolares, deixando os ambientes limpos, organizados e seguros.

hh) Observar as normas internas das unidades escolares durante as entregas e montagens, evitando interferências nas atividades pedagógicas, administrativas e de alimentação escolar, bem como situações que possam comprometer a segurança dos alunos e servidores.

ii) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, conforme o art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

jj) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar parcelas do objeto sem autorização prévia da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

kk) Garantir a rastreabilidade dos equipamentos fornecidos, mediante identificação de marca, modelo e número de série, quando existente, permitindo o adequado controle patrimonial dos bens adquiridos pelo Município.

ll) Assegurar que o recebimento provisório ou definitivo dos produtos não implique exoneração das responsabilidades relacionadas à qualidade, segurança, durabilidade, garantia e existência de vícios ocultos, observados os limites legais e contratuais.

mm) Sujeitar-se às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 30 (trinta) dias antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 30 (trinta) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Das indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Monte Formoso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.122.0013.2037 Manutenção das Ativid. da Sec. de Educação

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes – 147

12.361.0013.1027 Aquis de Móveis e Equipamentos Escolares

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - 152

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequitinhonha - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Monte Formoso -MG, XX de XXXXXXX de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-